

Aviso n.º 4586/2006 — AP

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo abreviado n.º 72/00.8PTCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Jorge Pereira da Conceição, filho de Aníbal da Conceição e de Maria Júlia do Carmo Pereira, nascido em 4 de Setembro de 1956, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 4242620, com domicílio na Rua Augusta, 23, cave, 3000 Coimbra, o qual foi condenado, por sentença de 7 de Junho de 2001, transitada em julgado em 22 de Junho de 2001, na pena de 60 dias de multa, à taxa diária de 800\$, ou seja, na multa de 239,42 euros e, subsidiariamente, em 40 dias de prisão, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, artigo 292.º, do Código Penal, praticado em 25 de Março de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Setembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Sequeira*.

**VARA COM COMPETÊNCIA MISTA
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA**

Aviso n.º 4587/2006 — AP

O Dr. Alberto Ruço, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 369/06.3TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Samuel David Gonçalves Cardoso, filho de José António de Almeida Cardoso e de Maria Fernanda Gonçalves Bernardo de Almeida Cardoso, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Janeiro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12775791, com domicílio na Rua Ferreira de Castro, lote 391, 4.ª-A, Marvila, 1700 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 2004, e um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, carta de condução, cartão de contribuinte, passaporte e certificado do registo criminal.

24 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Alberto Ruço*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Ferreira*.

Aviso n.º 4588/2006 — AP

O Dr. Alberto Ruço, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2991/03.0PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Teixeira Tomás, filho de Almerindo do Rosário Tomás e de Lídia Maria Marques Teixeira, natural da Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1977, solteiro, pintor de construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 11270731, com domicílio na Rua do Enxomil, 227, Arcozelo, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em Outubro de 2003, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea b), e 3, do Código Penal, praticado em Outubro de 2003, e um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em Outubro

de 2003, por despacho de 21 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

25 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Alberto Ruço*. — O Escrivão Auxiliar, *Dinis Simões*.

Aviso n.º 4589/2006 — AP

O Dr. Luís Cravo, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 270/94.1JACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Adegas Grilo, filho de Maria Joana Grilo, natural de Alter do Chão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Junho de 1960, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6787499, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Torres Novas, Casas Altas, 2350 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 241.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 25 de Janeiro de 1994, por despacho de 4 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido.

6 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Cravo*. — O Escrivão Auxiliar, *Dinis Simões*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CONDEIXA-A-NOVA**Aviso n.º 4590/2006 — AP**

O Dr. José Eusébio de Almeida, juiz de direito de turno do Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 982/00.2JACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim da Costa Sabença, filho de Joaquim Rodrigues Sabença e de Maria Cândida Moreira da Costa, nascido em 10 de Abril de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10370382, com domicílio no lugar dos Alguebes, Anta, Espinho, e também em 17, Rue Parmentier, 78500 Sartrouville, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea a), do Código Postal, praticado em 24 de Junho de 2000, por despacho de 24 de Agosto de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

25 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *José Eusébio de Almeida*. — A Escrivã Auxiliar, *Lurdes Rodrigues*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ**Aviso n.º 4591/2006 — AP**

O Dr. José Avelino Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 48/99.6TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Jorge Magalhães dos Santos, filho de Carlos Alves dos Santos e de Ana de Jesus Batista Magalhães, nascido em 16 de Setembro de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 7651514, com domicílio no Café Arco Íris, Rua dos Pontões, 21, 6320 Sabugal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, por despacho de 16 de Agosto de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

17 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *José Avelino Gonçalves*. — O Escrivão-Adjunto, *António Longa Oliveira Neto*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ**Aviso n.º 4592/2006 — AP**

O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal

nal singular) n.º 22/04.2TACVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel Matos Rocha, filho de Adriano da Cunha Rocha e de Maria de Jesus Matos, natural de Santa Maria, Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Novembro de 1956, divorciado, com domicílio na Ferragal de São Sebastião, Quinta do Miranda, 7900 Ferreira do Alentejo, o qual foi condenado por sentença proferida em 1 de Fevereiro de 2005 na pena de 80 dias de multa à taxa diária de 5 euros, o que perfaz o montante global de 400 euros, transitada em julgado em 1 de Março de 2005, pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 17 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Julho de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Marques Vieira Rosa Barroqueiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CUBA

Aviso n.º 4593/2006 — AP

A Dr.ª Laura Maria Dias Godinho Rações, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Cuba, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2/03.5GBCUB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vyacheslav Orlov, de nacionalidade ucraniana, nascido em 13 de Agosto de 1967, com o passaporte n.º AM132795, com domicílio na Rua de Santo António, 7960 Marmelar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 1, alínea f), em articulação com os artigos 23.º, n.º 1 e 73.º todos do Código Penal, com referência ao artigo 203.º, n.º 1, do mesmo diploma, praticado em 23 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Agosto de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Laura Maria Dias Godinho Rações*. — O Escrivão-Adjunto, *José Augusto Feio Barroso*.

Aviso n.º 4594/2006 — AP

A Dr.ª Laura Maria Dias Godinho Rações, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Cuba, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20/03.3GCCUB, pendente neste Tribunal contra o arguido, Luís Manuel Sesinando Pinto, filho de António João da Conceição Pinto e de Francisca Maria Oleiro Sesinando, natural de Selmes, Vidigueira, nascido em 17 de Março de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 101763522, com domicílio na Rua Ramiro Correia, 4, 7960 Vila de Frades, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 204.º, n.º 1, alínea a), em articulação com os artigos 21.º e 22.º, n.ºs 1 e 2, alínea c), 23.º, n.º 1, e 73.º, todos do Código Penal, com referência aos artigos 203.º, n.º 1, e 202.º, alínea a), do mesmo diploma legal, praticado em 12 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Agosto de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anula-

bilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Laura Maria Dias Godinho Rações*. — O Escrivão-Adjunto, *José Augusto Feio Barroso*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Aviso n.º 4595/2006 — AP

O Dr. Miguel Raposo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 33/96.0TBELV, pendente neste Tribunal contra a arguida Teresa da Conceição Silveira da Silva, filha de José Calado da Silva e de Laudelina Clara da Conceição Silveira, natural de Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascida a 20 de Janeiro de 1967, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11424843, com domicílio no Bairro da Bela Vista, Rua A, 25, 2900 Setúbal, ou na Rua Vigorosa, 136, Campanhã, Porto, por despacho de 14 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa com a consequente extinção do procedimento criminal.

11 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Raposo*. — O Escrivão Auxiliar, *Armando Barata*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 4596/2006 — AP

A Dr.ª Filipa Bravo, juíza de direito do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 101/04.6TAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Dmytro Divichenko, de nacionalidade ucraniana, nascido em 18 de Agosto de 1978, solteiro, com o passaporte n.º AE622686, com domicílio na Rua do Impasse Cidade Angra do Heroísmo, 2, 4.º-C, 2735 Agualva-Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 21 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Filipa Bravo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Filipe*.

Aviso n.º 4597/2006 — AP

O Dr. Miguel Ferreira Vaz, juiz de direito do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 222/05.8TAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Borges de Oliveira, filho de Onofre Mértola de Oliveira e de Maria Helena Tavares Borges de Oliveira, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido em 5 de Dezembro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10327743, com domicílio na Rua da Memória, 25, rés-do-chão, esquerdo, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 7 de Novembro de 2004, por despacho de 29 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

6 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Mónica Salomé Andrade*. — O Escrivão Adjunto, *Vitor Daniel Miguel P. da Guia*.